



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.574 DE 19 DE JUNHO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 26.250,00 (Recursos União)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.1.060 – Ações do COVID no SUAS para EPI

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.04	Material de Consumo - Outros	R\$	26.250,00
----------------	------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Federal, de acordo com a Portaria nº 369 de 29/04/2020 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas

1718.04.0.0.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1718.04.1.0.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1718.04.1.1.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1718.04.1.1.008 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 EPI SUAS)

Art. 3º - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de junho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal